LEI Nº 4.553, DE 15 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do Orçamento em vigor, até o limite de 3% (três por cento) do valor da despesa fixada pela Lei Municipal nº 4.532, de 06 de janeiro de 1995, utilizando como recursos anulações totais ou parciais de outras dotações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 15 de agosto de 1995

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal